

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS № 105/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000657/2025-33

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: K7 UNIFORMES E CAMISETERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.905.966/0001-48, com sede na Avenida Afonso Pena, N. 172, Amambai, Campo Grande, - CEP:79.005-000 neste ato representado por seu representante legal, , RG sob o número CPF sob o número

, telefone:

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de material gráfico (camisetas) para apoiar a Reunião Ordinária do Conselho Local em 08 polos do DSEI Mato Grosso do Sul.

Empresa K7 ESTAMPARIA E CAMISARIA							
ITEM	Material GRÁFICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA TODOS OS POLOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Camiseta Tradicional Personalizada	Unid	99	R\$40,00	R\$3.960,00		

Prazo de entrega: 15/07/2025.

Local de Entrega: RSede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul. Rua Alexandre Fleming, 2007 -Vila Bandeirante, Campo Grande - MS, CEP 79006-570.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com o Chefe do Escritório Distrital de Campo Grande e Fiscal Titular, Sr Danilo Giupato, Contato

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) e correrão à Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 105 K7 ESTAMPARIA (0053091) SEI AGSUS.000657/2025-33 / pg. 1

conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Observações
6.1.05.04 Controle Social	2.1.1.04.008 SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPROGRAFIA	R\$ 3.960,00	-

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CLEVERSON MATHEUS PEREIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Matheus Pereira**, **Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 21/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do $\frac{\text{Decreto n}^{\circ}}{8.539}$, de 8 de outubro de 2015.



(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilia - DE, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.000657/2025-33

SEI nº 0053091